



## VENCIMENTOS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 148

"A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 958/1983 E PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DA ATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO E POR ISSO NÃO PODE SER INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DO BENEFICIADO QUE PASSA PARA A INATIVIDADE. "

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2009.018.00006](#) - JULGAMENTO EM 11/01/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL ÂNGELO BARROS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

### SÚMULA TJ Nº 300

"EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, OS SERVENTUÁRIOS QUE NÃO INTEGRARAM O POLO ATIVO DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 002420 36.1988.8.19.0000, FAZEM JUS, A EXEMPLO DOS AUTORES DA REFERIDA AÇÃO, AO REAJUSTE DE 24% EM SEUS VENCIMENTOS, BEM COMO À PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS, A SEREM PAGAS DE UMA ÚNICA VEZ, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS DESDE A DATA DO PAGAMENTO EFETUADO ÀQUELES, COMPENSANDO SE OS VALORES JÁ QUITADOS, POR FORÇA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [2010.259214](#), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, A CONTAR DA PROPOSITURA DE CADA DEMANDA, BEM COMO AS CONDIÇÕES PESSOAIS E FUNCIONAIS DE CADA SERVENTUÁRIO, INCIDENTE IMPOSTO DE RENDA E VERBAS PREVIDENCIÁRIAS POR SE TRATAREM DE DIFERENÇAS VENCIMENTAIS".

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [0064836 60.2012.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 02/12/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

### SÚMULA TJ Nº 150

"AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE DO PRODERJ, ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. E-01/60.150/2001 E E-01/60.258/2002, DEVEM SER ESTENDIDAS AOS SERVIDORES INATIVOS, EM RAZÃO DO SEU CARÁTER GERAL, QUE CARACTERIZA, SOB A CAPA DE SUPosta GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, VERDADEIRO REAJUSTE REMUNERATÓRIO, NÃO SE INCLUINDO, OUTROSSIM, NO REFERIDO CARÁTER GERAL, A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA CRIADA PELA [LEI 3.834/2002](#), EM RAZÃO DE SUA NATUREZA ESPECÍFICA E TRANSITÓRIA, DE FEIÇÃO PRO LABORE FACENDO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2010.018.00002](#) - JULGAMENTO EM

10/08/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA TJ Nº 366**

"AINDA QUE REGULARMENTE PAGO DE FORMA INDISCRIMINADA E NO VALOR MÁXIMO, O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS DESTINATÁRIOS INDICADO NO ART. 1º. DA LEI Nº. 05/2003 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO NÃO TEM NATUREZA JURÍDICA DE SALÁRIO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SER INCORPORADO AO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES SEM QUE HAJA EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL NESSE SENTIDO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [0025961-16.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 25/07/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO. VOTAÇÃO: INCIDENTE CONHECIDO POR MAIORIA E, NO MÉRITO, APROVADO POR UNANIMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 13**

A EQUIPARAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO A FUNCIONÁRIO EFETIVO, DETERMINADA PELA LEI 2284, DE 9/8/1954, NÃO ENVOLVE REESTRUTURAÇÃO, NÃO COMPREENDENDO, PORTANTO, OS VENCIMENTOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 27**

OS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO TÊM VENCIMENTOS IRREDUTÍVEIS, PRERROGATIVA DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS QUE LHES SÃO EQUIPARADOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 41**

JUÍZES PREPARADORES OU SUBSTITUTOS NÃO TÊM DIREITO AOS VENCIMENTOS DA ATIVIDADE FORA DOS PERÍODOS DE EXERCÍCIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 45**

A ESTABILIDADE DOS SUBSTITUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NÃO CONFERE DIREITO AOS VENCIMENTOS DA ATIVIDADE FORA DOS PERÍODOS DE EXERCÍCIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 671**

OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRABALHADORES EM GERAL TÊM DIREITO, NO QUE CONCERNE À URP DE ABRIL/MAIO DE 1988, APENAS AO VALOR CORRESPONDENTE A 7/30 DE 16,19% SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS PERTINENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1988, NÃO CUMULATIVAMENTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STF Nº 679**

**A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODE SER OBJETO DE CONVENÇÃO COLETIVA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

## **SÚMULA STF Nº 681**

**É INCONSTITUCIONAL A VINCULAÇÃO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS A ÍNDICES FEDERAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

## **SÚMULA STF Nº 682**

**NÃO OFENDE A CONSTITUIÇÃO A CORREÇÃO MONETÁRIA NO PAGAMENTO COM ATRASO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

## **SÚMULA VINCULANTE STF Nº 16**

**OS ARTS. 7º, IV, E 39, § 3º (REDAÇÃO DA EC 19/98), DA CONSTITUIÇÃO, REFEREM-SE AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO SERVIDOR PÚBLICO**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

## **SÚMULA VINCULANTE STF Nº 39**

**COMPETE PRIVATIVAMENTE À UNIÃO LEGISLAR SOBRE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**